

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PARECER

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 217/2018

Autoria: Deolindo Moura

Ementa: "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o Dia

Municipal da Alfabetização" <u>Conclusão</u>: Parecer Favorável **Relator**: Ver. Luis André

Por disposição regimental foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o projeto de lei de autoria do insigne Vereador Deolindo Moura que "Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o Dia Municipal da Alfabetização.

Em justificativa, o autor alegou que o Dia Nacional da Alfabetização é comemorado anualmente em 14 de novembro. A data tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância da implantação de melhores condições de ensino e aprendizagem no país.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

É, em síntese, o relatório.

Quanto à competência da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer assim dispõe o Regimento Interno:

Art. 74. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer manifestar-se sobre:



ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

I - assuntos atinentes à educação em geral, política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais, direito de educação, recursos humanos e financeiros para a educação.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor. Assim sendo, a comissão signatária, aquiescendo o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 29 de novembro de 2018.

Ver. LUIS ANDRÉ

Relator

"Pelas conclusões" do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. VALDEMIR VIRGINO

Membro

Ver. JOAQUIM DO ARROZ

Membro

Ver. GUSTAVO DE CARVALHO

Membro